



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE DICIONÁRIOS BRASILEIROS DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO – PNLD/2006

O Ministério da Educação (MEC), por intermédio da Secretaria de Educação Básica (SEB) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), faz saber aos titulares de direito autoral de dicionários brasileiros de Língua Portuguesa que se encontram abertas as **inscrições para o processo de avaliação e seleção desse gênero de obra de referência**, para atender o Programa Nacional do Livro Didático – PNLD/2006.

1. DO OBJETO

Este Edital tem por objeto a inscrição, no processo de avaliação e seleção, de dicionários brasileiros de Língua Portuguesa, a serem utilizados em turmas do primeiro segmento do Ensino Fundamental público, observadas as condições nele contidas e em seus anexos.

2. DOS PRAZOS

As etapas de cadastramento de titulares de direito autoral, pré-inscrição e inscrição das obras serão realizadas nos seguintes períodos:

2.1. Cadastramento dos Titulares de Direito Autoral

- Do dia **20/12/2004** até às 18h do dia **21/02/2005**.

2.2. Pré-inscrição da(s) obra(s)

- Do dia **20/12/2004** até às 18h do dia **21/02/2005**.

2.3. Inscrição

- Do dia **28/02/2005** até às 18h do dia **04/03/2005**.

2.3.1. Entrega da Documentação e das Obras

2.3.1.1. A entrega da documentação e das obras será efetuada no período de **28/02** a **04/03/2005**, no horário das 8h às 17h.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

3. DA CARACTERIZAÇÃO DAS OBRAS

3.1. Para participar do processo de avaliação e seleção, serão aceitos dicionários (aceitas obras) inéditos ou rerepresentados. Considera-se rerepresentada a obra já avaliada em PNLD anterior, reinscrita com ou sem reformulações, mesmo que sob outro título ou outra autoria.

3.2. Somente poderão ser inscritos Dicionários, em volume único, cuja edição esteja finalizada.

3.3. Em caso de a obra conter anexos, esses materiais deverão, obrigatoriamente, fazer parte do corpo da obra, não podendo constituir volume em separado, nem ser consumíveis.

3.4. Não serão aceitos dicionários traduzidos.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DOS ACERVOS:

Com base na avaliação a ser realizada, serão selecionados dicionários para a composição de dois tipos de acervo, cada um deles destinado a uma etapa específica do processo de alfabetização e letramento dos alunos, de acordo com o quadro abaixo:

Público-alvo	Acervos	Ensino Fundamental de oito anos	Ensino Fundamental de nove anos
Turmas em fase de alfabetização	Acervo 1 Composto por dicionários de Tipo 1 e Tipo 2	1ª e 2ª séries	1º ao 3º ano
Turmas em processo de desenvolvimento da língua escrita	Acervo 2 Composto por dicionários de Tipo 2 e Tipo 3	3ª e 4ª séries	4º e 5º anos

O número de títulos de cada tipo de dicionário, em ambos os acervos, será definido após verificado o resultado da avaliação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

4.1. Caracterização dos Tipos de Dicionários:

Dicionários de tipo 1

- mínimo de 1000, máximo de 3000 verbetes;
- proposta lexicográfica adequada à introdução do alfabetizando ao gênero dicionário.

Dicionários de tipo 2

- mínimo de 3.500, máximo de 10.000 verbetes;
- proposta lexicográfica adequada a alunos em fase de consolidação do domínio da escrita.

Dicionários de tipo 3

- mínimo de 19.000 e máximo de 35.000 verbetes;
- proposta lexicográfica orientada pelas características de um dicionário padrão, porém adequada a alunos das últimas séries do primeiro segmento do Ensino Fundamental.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Do Cadastramento de Titulares de Direito Autoral

Os titulares de direito autoral formalizarão seu cadastramento no PNLD/2006, por meio do endereço eletrônico www.fnnde.gov.br (no campo Pré-Inscrição relativo ao PNLD), informando o “login” pelo qual deseja ser identificado.

5.1.1. Concluído o fornecimento do “login”, os interessados receberão a confirmação do mesmo para acesso às demais etapas, via e-mail, bem como as respectivas senhas de acesso.

5.2. Da Pré-inscrição das Obras

Os titulares de direitos autorais e/ou seus procuradores constituídos cadastrarão as obras e manterão seus dados atualizados exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico www.fnnde.gov.br (campo Pré-Inscrição relativo ao PNLD).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

5.2.1. Cada título será inscrito num único tipo, tal como especificado no Item 4 – Da Caracterização dos Acervos.

5.2.2. O título do dicionário pré-inscrito deverá estar em conformidade com o título constante na Declaração de Edição e de Originalidade, no Contrato de Edição e na capa da obra.

5.2.3. Consórcios poderão participar do processo de inscrição e seleção de que trata este Edital.

5.2.3.1. Nos casos de que trata o **subitem 5.2.3.**, a liderança caberá à empresa consorciada que detiver o maior capital social.

5.2.3.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá à empresa brasileira que detiver o maior capital social.

5.2.3.3. A inscrição de uma empresa dar-se-á uma única vez, seja em consórcio, seja isoladamente.

5.3. Da Inscrição

Desde que tenha realizado a pré-inscrição, o titular de direito autoral e/ou seu procurador legalmente constituído inscreverá pessoalmente suas obras no PNLD/2006. Essa fase compreenderá a entrega da documentação e dos dicionários. O local da entrega será oportunamente informado pelo FNDE aos titulares de direitos autorais e/ou seus procuradores legalmente constituídos.

5.3.1. Da Entrega da Documentação

Os titulares de direito autoral e/ou seus procuradores legalmente constituídos serão convocados pelo FNDE no período determinado no **subitem 2.3.** para entrega dos seguintes documentos:

5.3.1.1. Declaração de Edição, conforme modelo apresentado no **Anexo II**, de que o(s) dicionário(s) apresentado(s) no ato da inscrição corresponde(m) à sua última edição;

5.3.1.2. Declaração de Originalidade, assinada pelo(s) titular(es) do direito autoral e pelo(s) autor(es), conforme modelo expresso no **Anexo III** de que o(s) dicionário(s) apresentado(s) no ato da inscrição não é(são) uma versão ou variante parcial ou total de outro(s) dicionário(s) inscrito(s) no PNLD/2006, sob pena de incidir no item de exclusão sumária, conforme **subitem 6.2.1.**, além das eventuais penalidades cíveis e penais cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

5.3.1.3. Declaração de Primeira Avaliação, para dicionário(s) inédito(s), conforme modelo apresentado no **Anexo IV**, na qual se afirma, sob as penas da lei, que essa(s) obra(s) não foi(ram) produzida(s) tomando por base dicionários já avaliados em PNLD anteriores.

5.3.1.4. Declaração de Reinscrição, para dicionário(s) reapresentado(s), conforme modelo constante no **Anexo V**, informando que a(s) obra(s) apresentada(s) no ato da inscrição, ou parte dela(s), foi(ram) submetida(s) a avaliação(ões) anterior(es), e discriminando o(s) título e autor(es) da obra avaliada, bem como a(s) menção(ões) recebida(s).

5.3.1.5. Declaração de Revisão e Atualização para dicionário(s) excluído(s), conforme modelo apresentado no **Anexo VI** deste Edital. A nova edição deverá estar acompanhada da versão anterior excluída, contendo identificação dos pontos alterados/corrigidos, sob pena de incidir no item de exclusão sumária, conforme **subitem 6.2.1.**, além das possíveis penalidades cíveis e penais cabíveis.

5.3.1.6. Ficha de Correção, para dicionário(s) excluído(s) em PNLD anterior, de acordo com modelo do **Anexo VII** deste Edital, sob pena de exclusão sumária, além das eventuais penalidades cíveis e penais cabíveis.

5.3.1.7. Cópia do Contrato de Edição e/ou do instrumento legal pertinente, inclusive de sub-rogação e/ou representação, que obrigam autores da obra e o titular do direito autoral entre si ou com terceiros, no(s) qual(is) deverá constar o título do dicionário, idêntico ao título informado no cadastramento efetuado na fase da Pré-Inscrição.

5.3.2. Da Entrega das Obras

5.3.2.1. Para participar do PNLD/2006, os titulares de direito autoral e/ou seus procuradores legalmente constituídos deverão apresentar seus dicionários sob dois formatos:

a) dicionário(s) caracterizado(s) – aquele(s) que deverá(ão) estar claramente identificado(s), de acordo com o **Anexo I**;

b) dicionário(s) descaracterizado(s) – aquele(s) que não poderá(ão) conter qualquer identificação, conforme especificado no **Anexo I**.

5.3.2.2. Deverão ser entregues 15 exemplares de cada título, sendo, obrigatoriamente, 5 caracterizados e 10 descaracterizados, conforme definido no **subitem 5.3.2.1.** Os volumes deverão corresponder à edição mais recente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

5.3.2.3. Todo(s) o(s) dicionário(s) deverá(ão) estar embalado(s) por tipo e título, além de identificado(s) externamente em cada embalagem.

5.3.3. Da Comprovação de Inscrição

Para efeito de confirmação da inscrição, as obras e a documentação serão conferidas e, após, emitido Comprovante de Entrega.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS OBRAS

6.1. Da Triagem

A triagem consiste na análise dos dicionários inscritos, de acordo com critérios estabelecidos no **Anexo I** deste Edital. As obras que não atenderem às exigências contidas no **Anexo I** deste Edital serão automaticamente excluídas.

6.2. Da Pré-análise e da Avaliação Pedagógica

Caberá à Secretaria de Educação Básica (SEB) realizar a pré-análise dos dicionários inscritos que se enquadrarem no disposto no **subitem 3.1.** deste Edital e proceder à sua avaliação pedagógica, obedecendo aos princípios e critérios estabelecidos no **Anexo VIII.**

6.2.1. Da Pré-análise

Na pré-análise serão sumariamente excluídas do PNLD as obras que se constituam em:

- a) versões ou variantes de outras obras inscritas;
- b) traduções.

6.2.2. Da Pré-análise das Obras Adaptáveis ao Sistema Braille

Ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Especial (SEESP) a indicação das obras que poderão ser adaptadas para o sistema Braille, entre aquelas aprovadas pela Avaliação da SEB.

6.2.3. Da Avaliação Pedagógica

Na avaliação pedagógica serão considerados os critérios estabelecidos no **Anexo VIII.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

7. DOS PROCESSOS DE HABILITAÇÃO, AQUISIÇÃO, PRODUÇÃO E ENTREGA

7.1. Da Habilitação

A habilitação do titular de direito autoral será feita por Comissão Especial de Habilitação, instituída pelo FNDE, e consistirá na análise da documentação prevista na Lei nº 8.666/93 e na IN/MARE nº 05/95 e respectivas modificações posteriores, no Decreto nº 3.722/01, bem como da documentação exigida no **subitem 7.1.2.**, a ser apresentada pelo titular de direito autoral, quando convocado pelo FNDE, na forma do disposto neste Edital.

7.1.1. Na fase de habilitação deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a) toda e qualquer documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada, datada e assinada pelo titular de direito autoral ou por seu procurador legalmente constituído, por meio de instrumento hábil;

b) os documentos necessários à habilitação, em conformidade com o disposto no **subitem 7.1.2.**, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou pela Comissão Especial de Habilitação, mediante a apresentação do documento original;

c) nos casos em que o Contrato de Edição vigente não determinar o número de exemplares em quantidade suficiente para atender à aquisição, a ser realizada pelo FNDE, o titular de direito autoral obrigar-se-á a celebrar instrumento específico com o autor, como, por exemplo, Adendo Contratual, Instrumento de Retificação ou Ratificação, novo Contrato de Edição etc. para a celebração das novas circunstâncias contratuais;

d) o novo instrumento, previsto na alínea anterior, deverá especificar a possibilidade da nova tiragem, ratificar as cláusulas não alteradas do Contrato de Edição original e alterar ou complementar o que for necessário, conforme a legislação que regulamenta os direitos autorais;

e) a Comissão Especial de Habilitação, no curso do processo de análise da documentação, poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos, estabelecer exigências a serem cumpridas, tudo objetivando certificar-se da licitude, veracidade e eficácia da documentação e respectivos dados fornecidos.

7.1.2. Da Documentação Exigida

7.1.2.1. Da Documentação Referente à Obra



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

a) Contrato de Edição – instrumento mediante o qual o editor obriga-se a reproduzir, divulgar e comercializar o(s) dicionário(s) ficando autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-lo e explorá-lo, pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor, com base no que preceitua a legislação que rege a matéria, em especial as Leis nº 9.610/98 e nº 5.988/73.

b) Adendo ao Contrato de Edição – instrumento legal que possibilite a produção do(s) dicionário(s) com as características e tiragens necessárias para atender o PNLD/2006, caso não esteja prevista no contrato original.

c) Declaração de Vigência – nos casos de contratos com prazo de vigência indeterminado ou não expresso, deverá ser apresentada, sob as penas da lei, declaração complementar com firmas reconhecidas em cartório, na qual os titulares do direito autoral declarem que o Contrato de Edição apresentado encontra-se em plena vigência. Nos casos de contratos com previsão de renovação automática, deverá constar na Declaração o período renovado, conforme estabelecido no contrato.

7.1.2.2. Da Documentação Comprobatória de Habilitação Jurídica e Fiscal

Por ocasião da etapa de habilitação, o titular de direito autoral deverá apresentar ao FNDE os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF do titular do direito autoral e, quando se tratar de representante legal, deverá ser apresentado, também, instrumento de procuração;

b) declaração de que a empresa não emprega menor, conforme dispõe o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99;

c) declaração de inexistência de fato impeditivo, ratificando a inexistência de circunstâncias que impeçam o titular do direito autoral de contratar com a Administração Pública Federal;

d) contrato/estatuto social da empresa, alterações contratuais e atas de reuniões/assembleias;

e) extrato de Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e na IN/MARE nº 05/95 e respectivas modificações posteriores, bem como no Decreto nº 3.722/02.

7.1.2.3. Da Documentação Referente à Situação Financeira do Titular de Direito Autoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Comissão Especial de Habilitação verificará, ainda, o Extrato dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Caso quaisquer desses índices estejam inferiores ou iguais a 01 (um), será exigida prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, e respectivas modificações posteriores, devendo ser entregue ao FNDE até a data da assinatura do contrato. A sua liberação e restituição ocorrerão somente após a execução do contrato.

No caso da apresentação de título da dívida pública que venha requerer tratamento especial, ficará a cargo da empresa a ser contratada o devido acondicionamento do documento, de forma a garantir sua integridade física.

7.1.2.4. No caso de consórcio, além da documentação exigida nos subitens anteriores, serão exigidos os itens I, II e III do art. 33 da Lei 8.666/93, bem como o registro do consórcio nos termos do parágrafo segundo, item V, art. 33, da mesma Lei.

7.2. Da Aquisição

Com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), o FNDE convocará, por meio de comissão especial instituída para esse fim, os titulares de direito autoral habilitados, para proceder à negociação de preços, visando a adquirir os dicionários.

7.3. Da Produção

Após a assinatura dos contratos, os titulares de direito autoral participantes do PNLD estarão aptos a iniciar a produção dos dicionários a serem distribuídos aos alunos da rede pública do País. Nessa etapa de produção não serão aceitas quaisquer alterações nas obras avaliadas e selecionadas para o PNLD/2006.

7.3.1. Do Controle de Qualidade

Por ocasião da produção das obras, o FNDE, ou a instituição por ele contratada para esse fim, poderá realizar Controle de Qualidade, mediante amostragem definida na NBR 5426/1985 – ABNT, em nível de inspeção a ser definido em contrato, que consistirá na análise dos itens de não conformidade constantes da Resolução n.º 20, de 30/04/2002, do Conselho Deliberativo do FNDE.

7.4. Da Entrega

Os dicionários serão entregues diretamente pelos titulares de direito autoral à empresa responsável pela mixagem, a ser contratada pelo FNDE, conforme Instrução Operacional a ser fornecida no momento da negociação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

8.1. A inscrição dos dicionários implica aceitação dos termos deste Edital de forma integral e irretratável, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabendo controvérsias posteriores.

8.2. O titular de direito autoral deve manter toda a documentação atualizada durante o período de execução do contrato, especialmente no que se refere ao SICAF.

8.3. A documentação constante no **subitem 7.1.2.** deste Edital deverá ser apresentada pelos titulares em tempo hábil, sob pena de ser a obra excluída.

8.4. A qualquer tempo, desde que devidamente justificado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, o FNDE poderá revogar o presente processo total ou parcialmente.

8.5. A responsabilidade integral sobre diferentes etapas do PNLD/2006, referente aos dicionários brasileiros de Língua Portuguesa, estará assim atribuída:

8.5.1. ao FNDE: pré-inscrição;

8.5.2. à instituição a ser contratada pelo FNDE: recepção das obras e da documentação (prevista no **subitem 5.3.1.**), bem como a triagem efetiva dos títulos inscritos;

8.5.3. à Secretaria de Educação Básica/MEC: pré-análise, avaliação pedagógica e organização dos acervos;

8.5.4. à Comissão Especial de Habilitação/FNDE: habilitação dos titulares de direitos autorais;

8.5.5. à Comissão Especial de Negociação/FNDE: negociação das obras;

8.5.6. ao Titular de Direito Autoral: produção e entrega;

8.5.7. ao FNDE: controle de qualidade; mixagem e distribuição.

8.5.8. ao FNDE, à Secretaria de Educação Básica e às Secretarias Estaduais e Municipais de Educação: acompanhamento/monitoramento da execução do Programa.

8.6. De acordo com as responsabilidades estabelecidas no **item 8.5.** deste Edital, os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao FNDE, por meio da Coordenação-Geral dos Programas do Livro, no Setor Bancário Sul – Quadra 02 – Bloco “F” – Edifício Áurea – Sala 1.401 – CEP: 70070-929 – Brasília/DF – telefones (61) 212-4915/212-4945, fax (61) 212-4193, ou à Secretaria de Educação Básica – SEB, por meio da Coordenação-Geral de Estudo e Avaliação de Materiais, na Esplanada dos Ministérios – Bloco “L” – 6º andar – Sala 626 – CEP: 70047-900 – Brasília/DF – telefone (61) 2104-8636.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

8.6.1. Os pedidos de esclarecimentos serão aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias anteriores à data final para inscrição.

8.7. Será de inteira responsabilidade dos titulares de direito autoral a validade das informações fornecidas ao FNDE no cadastramento das obras.

8.8. A inscrição do(s) dicionário(s) não implica a obrigatoriedade de assinatura de contrato de aquisição por parte do FNDE, tampouco confere direitos a indenizações a título de reposição de despesas realizadas no cumprimento de etapas deste Edital e na produção da obra ou direito a lucro cessante, em caso de exclusão ou não seleção no processo de triagem e/ou avaliação pedagógica e negociação.

8.9. O FNDE poderá solicitar, a seu critério, antes da negociação, planilha de preços a serem praticados pelos editores, conforme diferentes níveis de tiragem, em formulário próprio a ser enviado pelo FNDE.

8.10. Situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo FNDE e pela SEB, de acordo com as suas competências e com a natureza do assunto.

8.11. Integram o presente Edital, como se transcritos fossem e como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Triagem
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Edição
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Originalidade
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inscrição em Primeira Avaliação
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Reinscrição
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Revisão e Atualização da Obra
- g) Anexo VII - Modelo de Ficha de Correção da Obra
- h) Anexo VIII - Princípios e Critérios para a Avaliação dos Dicionários

Brasília, de de 2004.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES
Presidente do FNDE

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES
Secretário de Educação Básica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE DICIONÁRIOS BRASILEIROS DE LÍNGUA
PORTUGUESA PARA O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO –
PNLD/2006**

ANEXO I

TRIAGEM

1. ANÁLISE DE ESTRUTURA EDITORIAL

1.1. As obras caracterizadas devem estar claramente identificadas. A capa, a folha de rosto e seu verso devem conter título, autoria, editora, local, data, edição, dados sobre o(s) autor(es) e ficha catalográfica. Na quarta capa, o ISBN.

1.2. As obras descaracterizadas não devem conter no miolo qualquer identificação de título e/ou autor e/ou colaborador e/ou prefaciador e/ou editora e/ou gráfica e/ou ISBN e/ou símbolos e/ou logomarcas e/ou outros sinais quaisquer que possibilitem identificar a obra, o autor, o titular de direito autoral, ou quaisquer envolvidos em seu processo de elaboração e produção. A capa e a folha de rosto deverão estar em branco.

2. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

2.1. Nesta etapa, serão excluídos os dicionários que:

2.1.1. não identifiquem o número de verbetes, em conformidade ao **subitem 4.1** deste Edital;

2.1.2. apresentados como descaracterizados contenham quaisquer das identificações enumeradas no **subitem 1.2.** deste **Anexo I.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE DICIONÁRIOS BRASILEIROS DE LÍNGUA
PORTUGUESA PARA O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO –
PNLD/2006**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EDIÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da Lei, que os exemplares da obra _____, do(s) autor(es) _____, apresentados por esta Editora no ato da inscrição no processo de seleção de dicionários brasileiros da Língua Portuguesa que poderão ser adquiridos para o Programa Nacional do Livro Didático – PNLD/2006, correspondem à _____ edição.

(preencher com a última edição)

Brasília, de _____ de 2005.

Assinatura do Autor
Nome Legível

Assinatura do Titular de Direito Autoral ou seu procurador
Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE DICIONÁRIOS BRASILEIROS DE LÍNGUA
PORTUGUESA PARA O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO –
PNLD/2006**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da Lei, que a obra _____,
do(s) autor(es) _____,
apresentada em _____ edição, não é uma versão ou variante parcial ou total de
outra(s) obra(s) inscrita(s) no Programa Nacional do Livro Didático –PNLD/2006.

Brasília, de _____ de 2005.

Assinatura do Autor
Nome legível

Assinatura do Titular de Direito Autoral ou seu procurador
Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE DICIONÁRIOS BRASILEIROS DE LÍNGUA
PORTUGUESA PARA O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO –
PNLD/2006**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRIMEIRA AVALIAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da Lei, que a obra _____,
do(s) autor(es) _____ foi integralmente produzida sem tomar
por base dicionários da Língua Portuguesa já avaliados no Programa Nacional do Livro
Didático em anos anteriores, mesmo sob outro título ou outra autoria ou publicado por
outra editora.

Brasília, de _____ de 2005.

Assinatura do Autor
Nome legível
(Firma reconhecida em cartório)

Assinatura do Titular de Direito Autoral ou seu procurador
Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE DICIONÁRIOS BRASILEIROS DE LÍNGUA
PORTUGUESA PARA O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO –
PNLD/2006**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REINSCRIÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da Lei, que a obra (ou qualquer de suas partes)
intitulada _____, do(s)
autor(es) _____ foi(foram) inscrita(s) no(s) processo(s) de
avaliação do PNLD/2001 e/ou do PNLD/2004, com o(s) título(s)
_____, do(s) autor(es) _____, tendo
recebido a(s) menção(ões) _____.

(preencher com a menção RD, REC, RR ou EX)

Brasília, de _____ de 2005.

Assinatura do Autor
Nome legível
(Firma reconhecida em cartório)

Assinatura do Titular de Direito Autoral ou seu procurador
Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE DICIONÁRIOS BRASILEIROS DE LÍNGUA
PORTUGUESA PARA O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO –
PNLD/2006**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA OBRA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da Lei, que _____
(Nome do Titular de Direito Autoral) procedeu à revisão e atualização da totalidade da obra
_____, do(s) autor(es) _____, excluída
em avaliação anterior, realizada pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da
Educação – SEB/MEC, no Programa Nacional do Livro Didático.

Brasília, de _____ de 2005.

Assinatura do Titular de Direito Autoral ou seu procurador
Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE DICIONÁRIOS BRASILEIROS DE LÍNGUA
PORTUGUESA PARA O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO –
PNLD/2006**

ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CORREÇÃO DA OBRA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Esta ficha deverá expressar de forma clara e precisa as correções feitas na obra, pelo autor/editor, descrevendo os problemas e suas respectivas correções.

VERSÃO ANTERIOR – INSCRITA NO PNLD/2001 e/ou PNLD/2004	VERSÃO ATUALIZADA – INSCRITA NO PNLD/2006

Brasília, de de 2005.

Assinatura do Titular de Direito Autoral ou seu procurador
Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE DICIONÁRIOS BRASILEIROS DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO – PNLD/2006

ANEXO VIII

PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS NORTEADORES DA AVALIAÇÃO DE DICIONÁRIOS BRASILEIROS DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA O PNLD/2006

A avaliação dos dicionários inscritos no PNLD/2006 distinguirá três tipos de obras, com base no público-alvo a que primariamente se destinem. Todas as obras inscritas deverão conter uma descrição de sua proposta lexicográfica. Nessa descrição, deverão estar identificados, pelo menos, os seguintes aspectos:

- o nível de escolaridade do aluno a que a obra se destina;
- o critério de seleção vocabular que presidiu à organização da obra;
- o critério de seleção de temas, em caso de obras temáticas;
- o número total de entradas;
- o número total de ilustrações;
- o tamanho e o tipo de fonte empregada.

Considerando a coerência entre as características da obra e o tipo em que pretende classificar-se (vide Item 4 – Da Caracterização dos Acervos), a Avaliação levará em conta dois grupos de critérios: de exclusão e classificatórios.

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Todo o dicionário - tanto as entradas como o corpo dos artigos - deverá estar escrito em português do Brasil, tal como usado na atualidade. Obras escritas em variedades da língua portuguesa de outros países serão excluídas.

Também serão excluídos os dicionários que apresentem, por palavras ou imagens, preconceitos em relação à condição econômico-social, cor, etnia, gênero, orientação sexual, religião, linguagem ou qualquer outra forma de atitude discriminatória.

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

Os dicionários serão classificados em sua adequação ao público visado de acordo com dois blocos de critérios, a saber, critérios principais e critérios complementares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Critérios principais

1. Pertinência e representatividade do vocabulário selecionado para o público-alvo

A obra deverá reunir palavras pertinentes para o nível de ensino e o aluno visados, com graus diversos de dificuldade. O grau de dificuldade do vocabulário leva em conta fatores como frequência, associação com outras palavras, significado concreto ou abstrato e extensão. Os dicionários serão analisados levando-se em conta que devem privilegiar o português contemporâneo do Brasil, e assinalar (nos dicionários de Tipo 3) as palavras porventura incluídas que se constituam em arcaísmos, em termos pouco usados ou em desuso, ou ainda que sejam características de dada região do País. Independentemente do tipo em que se classifiquem, os dicionários deverão ainda incluir palavras empregadas em diferentes áreas de conhecimento; palavras que façam parte do vocabulário presente nos cadernos para crianças e jovens em jornais de grande circulação, nas revistas para público infanto-juvenil, na literatura adotada nas escolas de Ensino Fundamental; como também empréstimos, recentes ou não e expressões idiomáticas. Como material auxiliar na produção de textos, os dicionários deverão indicar os diferentes níveis de formalidade/expressividade.

2. Qualidade das definições (inclusive por imagens)

As definições apresentadas para os vocábulos devem estar livres de erros. As ilustrações, especialmente quando utilizadas como parte indissociável das definições (dicionários de Tipo 1), devem ser pertinentes e corretas. Será observado também se as definições se fazem em linguagem acessível ao aluno visado. Nos dicionários de Tipo 2 e Tipo 3, as palavras empregadas nas definições devem constar como entradas na obra.

Considerando-se o papel dos materiais didáticos em geral na construção da cidadania, o dicionário não pode apresentar definições e/ou ilustrações preconceituosas ou estereotipadas, tornando-se ele próprio um instrumento de legitimação e disseminação desses pontos de vista.

3. Grafia

Os vocábulos deverão estar livres de erros ortográficos, i.e., de troca, falta ou excesso de diacríticos (como acentos e cedilha), troca, falta ou excesso de letras, falta ou inclusão errônea de hifens, ou de qualquer outro fator que afaste a(s) grafia(s) consignada(s) pela obra daquela(s) prescrita(s) pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa.

4. Contextualização

Será observada a presença, para cada acepção, de exemplos ou abonações que auxiliem o aluno na compreensão dos empregos possíveis para dado vocábulo.

5. Informação gramatical

Nos dicionários de Tipo 2 e, em especial, do Tipo 3, os itens a serem observados, a cada entrada, são os seguintes: (a) a classe gramatical, cuja nomenclatura deverá pautar-se pela Nomenclatura Gramatical Brasileira; (b) propriedades morfossintáticas (a indicação de gênero dos nomes; a indicação completa da transitividade dos verbos); (c) as irregularidades na flexão, tais como a existência de formas supletivas, de defectividade ou de abundância nos paradigmas flexionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

6. Aspecto material

A obra será avaliada no que toca à qualidade da impressão, que deve ser livre de borrões, falhas, ou quaisquer problemas que dificultem ou impeçam a leitura. O papel deve permitir a leitura, sem dificuldade, de ambas as páginas de uma folha. O tamanho da fonte, o espaçamento e a diagramação deverão: a) ser adequados ao aluno visado; b) favorecer a rápida localização de informações na obra, na página e no verbete. A obra será também avaliada quanto a sua resistência ao manuseio.

Critérios complementares

As obras serão ainda avaliadas quanto a aspectos que a enriqueçam.

7. Etimologia

8. Informação acerca da estrutura dos vocábulos

9. A sistematicidade e a consistência da representação da pronúncia culta, em especial nos casos que possam suscitar dúvidas

10. A separação silábica

11. A qualidade e a pertinência dos apêndices